



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

Expedido na 1ª Série Boletim nº 06.02.2015  
- Secretaria Executiva.

LEI Nº 4426, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Proíbe a colagem ou afixação adesiva de qualquer material de propaganda nos locais públicos que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Em consonância co o art. 14 inciso XLVII, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e art. 38, § 5º da Lei Complementar nº 10, de 19 de maio de 2006, em concordância com a Lei Municipal nº 3486, de 1º de julho de 2009, fica proibida a colagem ou afixação adesiva de qualquer material de propaganda nos postes de iluminação pública, nos equipamentos públicos urbanos, em base de suporte de outdoor e/ou semáforos, tapumes, pontos de ônibus e assemelhados.

Art. 2º – O infrator do disposto no art. 1º deverá ser notificado da infração, estabelecendo-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a retirada do material de propaganda.

Parágrafo único – Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o infrator incorrerá em multa conforme o disposto no § 5º do art. 1º da Lei nº 3486, de 1º de julho de 2009, sendo aplicacada em dobro em cada reincidência.

Art. 3º – Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos – SEMASP, responsável pela fiscalização e cumprimento desta Lei.

Art. 4º – O Chefe do Poder Executivo, por Decreto, regulamentará no que couber a presente no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) de dezembro de dois mil e catorze (2014).///

DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

AUTORIA: Vereadora Maria de Fátima Ferreira Torres  
COAUTORIA: Vereador Dante Bezerra Silva